# EDITAL

# PROCESSO Nº 46/2015

# MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015

O **Município de Bandeirante**, Estado de Santa Catarina, através do **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **JOSÉ CARLOS BERTI**, com os poderes que lhe são atribuídos em lei, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** referente ao **processo nº 46/2015**, de conformidade com a Lei8.666 de 21 de Junho de 1993 e as condições deste, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no Departamento de Licitações, paraodia **22 de Setembro de 2015 às 08h30min**, a abertura dos envelopes de propostas e documentação de habilitação será realizada no mesmo dia às **08h45min**, na sala do setor de Licitações.

**01 – OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGURO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PELO PERÍODO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA VIGÊNCIA DAS APÓLICES DO VÉICULO,** conforme descritos a seguir**:**

1.1.1 - Veículo da espécie passageiro, tipo ônibus, combustível diesel, marca Marcopollo, modelo Volare A6, lotação, ano e modelo de fabricação 2002, capacidade 24 lugares, potência e cilindradas 131CV, categoria oficial, cor prata, placa MCA 5586, Chassi 93PB02A2M2C007845.

**I) Importâncias Seguradas:**

**II) Seguro DETER - Transporte Escolar**

Seguros dos Passageiros - 24 (vinte e quatro) passageiros:

a) Morte Acidental: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

b) Invalidez Por Acidente: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

c) DMH: R$ 10.000,00 (dez mil reais) Para Um Condutor mais 23 Passageiros.

d) RCF: Cobertura Danos Materiais e Corporais não transportados: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

1.2 – Os serviços de seguros deverão ser prestados, conforme a tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **VEÍCULO** | **INÍCIO DA VIGÊNCIA DO SEGURO** |
| 01 | MARCOPOLLO/ÔNIBUS VOLARE A6 | 23/09/2015 a 22/09/2016 |

1.3 - A contratada deverá disponibilizar, durante 24 horas do dia, um corretor que poderá ser convocado, a qualquer tempo, para solucionar questões relativas ao seguro ora proposto.

1.4 - O corretor a que se refere o item anterior deverá ter suas credenciais aprovadas pela Gerência de Reprografia e Transportes, podendo o mesmo ser substituído a critério da contratante.

**02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Bandeirante, sito a Av. Santo Antônio, s/nº, centro,  até **as 08h30min do dia 22 de Setembro de 2015**, em dois envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, denominados, respectivamente de Nº. **01-PROPOSTA** e Nº. **02- DOCUMENTAÇÃO**.

2.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, constando na parte externa a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº. 01 - **"Proposta".**

A Comissão Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Bandeirante

PROCESSO Nº. 46/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 25/2015

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE Nº. 02 - **"Documentação".**

A Comissão Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Bandeirante

PROCESSO Nº. 46/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 25/2015

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

**03 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 -  O credenciamento dar-se-á até **as 08h30min do dia 22 de Setembro de 2015**, com documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento (**anexo I**) e a declaração dos requisitos habilitatórios (**anexo III**) deverão ser apresentados **fora dos envelopes** de Proposta e Documentação (Lei 10.520, art. 4º, inciso VI e VII).

3.3 - O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social e se houver as alterações contratuais ou Estatuto da mesma.

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração registrada em cartório.

**04 – DA PROPOSTA**

4.1 – A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição.

4.2 – A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos.

4.3 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo contar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;

b) Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.4 - Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora locará pelo preço proposto.

4.5 – Declaração de que a empresa atende a todos os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital.

4.6 – Será desclassificada a proposta em desconformidade com as diretrizes e especificações elencadas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.7 – a Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á do dia de vencimento.

4.8 - A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido será automaticamente desclassificada, sendo que o valor Máximo bloqueado é de **R$ 1.350,00** (Um mil e trezentos e cinquenta reais), conforme a tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **VEÍCULO** | **VALOR BLOQUEADO R$** |
| 01 | MARCOPOLLO/ÔNIBUS VOLARE A6 | 1.350,00 |

**05 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 – A Documentação deverá ser apresentada no **ENVELOPE** N.º 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

**5.3 – Habilitação Jurídica:**

5.3.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O Contrato Social deverá estar em conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

5.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**

5.3.3 - Declaração da licitante de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo II**), assinada por representante legal da Empresa

**5.4 – Habilitação Fiscal:**

5.4.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Divida Ativa da União, **Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

5.4.2 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.4.3 - Prova de Regularidade com os Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei nº 12.440/2011).

**5.5 – Qualificação Econômico-Financeira**:

5.5.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.

5.5.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

5.5.3 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada à cópia fotostática reservado o direito de verificação pela Pregoeira.

5.5.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido para a empresa, no final da sessão.

**06 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

6.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital.

6.3 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.6 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.8 – É vedado a oferta de lance com vista ao empate.

6.9 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pela Pregoeira implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.10 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo fundamentadamente a respeito.

6.13 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.16 – Nas situações previstas nos itens 6.10, 6.12 e 6.15, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.17 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital e de acordo com a declaração estabelecida no item 4.5, caso em que responderão pela declaração firmada.

6.18 – A data a ser considerada para a analise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.19 – Da sessão pública do pregão será lavada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 – O uso de telefone celular ou outro meio de comunicação durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

**07 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

**08 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

8.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**09 – DAS PENALIDADES**

9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

9.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente nas seguintes rubricas contábeis:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Recursos** | **Funcional / Complemento** | **Valor Bloqueado** |
| 22 | 1001 | 3.3.90.39.69.00.00.00 | 1.350,00 |

10.2 - O pagamento do objeto será efetuado em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal e (apólice), mediante autorização de fornecimento emitido pela municipalidade.

10.3 - O pagamento será efetuado, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do Processo Licitatório, mediante a apresentação do documento fiscal e depois de processada a respectiva despesa pelo Órgão de Contabilidade Geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

10.4 - Os valores cotados na proposta da vencedora do certame, para o presente ano de vigência, serão sem reajustes. Caso o contrato seja prorrogado, mediante termo aditivo, os valores deverão ser revistos e será considerado o valor do bônus adquirido em razão do seguro anteriormente contratado.

**11 – DA VIGÊNCIA**

11.1 **–** O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será de **12 (doze)** meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2 – O Contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, os valores deverão ser revistos e será considerado o valor do bônus adquirido em razão do seguro anteriormente contratado.

**12 – DO CONTRATO**

12.1 – Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas clausulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

12.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.15 e 6.16;

12.4 – Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicado à regra estabelecida no item 13.3.

**13 – DA RESCISÃO**

13.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

13.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**14 - DA APÓLICE**

14.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

14.2 Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE - SC;

14.3 Entregar, ano prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

14.4 No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE - SC.

14.5 Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.

14.6 A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.

14.7 A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede do Município de Bandeirante - SC.

14.8 Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

**15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – O Contrato deverá ser assinado após a homologação do presente Processo Licitatório num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto a Prefeitura Bandeirante - SC, Secretaria Municipal de Administração.

15.2 – Se a empresa homologada dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificação no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal.

15.3 - Os documentos necessários para a assinatura do Contrato poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticados pelo Servidor Público Municipal.

15.4 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

15.5 – É da Proponente a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

15.6.– As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.7– É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.8– Após a declaração de recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

5.9– O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.10– Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Municipalidade, sito á Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, fone (0xx49 – 36260012, em horário de expediente); e no site Prefeitura Municipal: [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br).

15.11 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor

Anexo III – Declaração de que apresenta os Requisitos Habilitatórios;

Anexo IV – Termo Responsabilidade.

Anexo V – Minuta do Contrato.

**16 – DO FORO**

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste – SC, se for o caso.

Bandeirante – SC, em 08 de Setembro de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Carlos Berti**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lilian Lize Gabiatti

Advogada OAB/SC 30.754

**ANEXO I**

**PROCESSO Nº 46/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2015**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamento o (a) Sr (a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Bandeirante - SC, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2015, na qualidade de *REPRESENTANTE LEGAL*, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

---------------------------- – SC**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Completo e assinatura do(s) representantes (s) legal (is) da Empresa.

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 46/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2015**

# DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

CNPJ N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do(s) representante (s) legal (is) da Empresa.

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015**

**DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Declaro para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 25/2015, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto e que a mesma apresenta todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital acima citado.

Bandeirante - SC  \_\_ de  \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo e Legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2015**

**Pregão Presencial nº 25/2015**

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**RESPONSAVEL / CPF:**

I - Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, esta Empresa compromete-se a:

1. Entregar a apólice dos seguros em 30 dias, após a notificação da homologação do Processo Licitatório;
2. Estar ciente de que as condições de pagamento será efetuado após a entrega da apólice, objeto do presente processo licitatório.
3. Todos os encargos e impostos já devem estar embutidos no preço final;
4. A responsabilidade por erro de digitação quando da cotação é da empresa não cabendo pedido de reconsideração;
5. O não atendimento das disposições acima especificadas implicara nas seguintes sanções:
	1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta da empresa;
	2. Cancelamento do cadastro de fornecedores junto ao município de Bandeirante;
	3. Suspensão do direito de Licitar junto ao município;
	4. Declaração de Inidoneidade;
6. Aceitar o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC; com prevalência sobre quaisquer outros, por mais que seja para adoção de medidas judiciais.
7. Responsabilizar-se por danos causados, por sua culpa ou dolo, ao contratante ou a terceiros, em decorrência de irregularidades na execução do objeto contratado.

II. A não apresentação deste instrumento juntamente com a proposta, será motivo justo para a desclassificação da mesma.

(cidade) - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO V**

**CONTRATO Nº .../2015.**

**MODALIDADE: COMPRA E VENDA.**

Prefeitura Municipal de Bandeirante

Processo nº 46/2015

Pregão Presencial nº. 25/2015 de 08 de Setembro de 2015.

Homologado em:

**CONTRATANTE:** O **Município de Bandeirante**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 01.612.528/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **José Carlos Berti**, brasileiro, casado, CPF nº. 477.176.969-91, RG nº. 991.732 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Santo Antônio, s/n, neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

**CONTRATADO: ...................,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. ..., Inscrição Estadual .........., situado a Rua ..., nº.., bairro ..., cidade de ...., neste ato representado por seu sócio Senhor **.......**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF n°. ....., residente e domiciliado a Rua ...., nº.., cidade ....., doravante denominado simplesmente de **Contratado.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato fundamenta-se nas disposições estatuídas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06, bem como suas alterações vigentes e demais legislações aplicadas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

* 1. - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGURO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PELO PERÍODO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA VIGÊNCIA DAS APÓLICES DO VÉICULO,** conforme descritos a seguir:

1.1.1 - Veículo da espécie passageiro, tipo ônibus, combustível diesel, marca Marcopollo, modelo Volare A6, lotação, ano e modelo de fabricação 2002, capacidade 24 lugares, potência e cilindradas 131CV, categoria oficial, cor prata, placa MCA 5586, Chassi 93PB02A2M2C007845.

1. **I) Importâncias Seguradas:**
2. **II) Seguro DETER - Transporte Escolar**
3. Seguros dos Passageiros - 24 (vinte e quatro) passageiros:
4. a) Morte Acidental: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
5. b) Invalidez Por Acidente: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
6. c) DMH: R$ 10.000,00 (dez mil reais) Para Um Condutor mais 23 Passageiros.
7. d) RCF: Cobertura Danos Materiais e Corporais não transportados: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DO OBJETO**

2. A entrega do objeto se dará mediante Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATADA.

2.1 - A contratante poderá ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato, hipótese em que se fará o reajuste correspondente e proporcional do seu preço, desde que mantidas as condições gerais deste contrato, observados os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

2.2 - A contratada deverá disponibilizar, durante 24 horas do dia, um corretor que poderá ser convocado, a qualquer tempo, para solucionar questões relativas ao seguro.

2.3 - O Corretor a que se refere o item anterior deverá ter suas credenciais aprovadas pela Gerência de Reprografia e Transportes, podendo ser substituído a critério da contratante.

2.4 - A contratada terá um prazo máximo de até 15 (quinze) dias para emissão da apólice, contado da assinatura do presente contrato.

2.5 - A contratada compromete-se a efetuar a entrega do objeto, na data solicitada pela municipalidade, bem como, declara possuir todas as condições de executar e concluir o objeto deste contrato, dentro das normas técnicas de segurança da ABNT.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO DO OBJETO**

3. Pela entrega do objeto a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor, conforme segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **VEÍCULO** | **VALOR BLOQUEADO R$** |
| 01 | MARCOPOLLO/ÔNIBUS VOLARE A6 |  |

3.1. O preço a ser pago não será reajustado.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4 - A Contratada obriga-se ainda:

4.1 - Pelos danos causados diretamente ao Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Contratante;

4.2 - Manter, durante todo período de execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

4.3 - A Contratada obriga-se pelo cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes do presente contrato.

4.4 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com os itens relacionados na cláusula primeira, do objeto.

4.5 - A contratada responderá pelos prejuízos que a contratante sofrer, por danos causados ao seu patrimônio ou ao de terceiros, em decorrência de ato doloso ou culposo na execução do contrato.

4.6 - A contratada deverá disponibilizar, durante 24 horas do dia, um corretor que poderá ser convocado, a qualquer tempo, para solucionar questões relativas ao seguro ora proposto.

4.7 - O corretor a que se refere o item anterior deverá ter suas credenciais aprovadas pela Gerência de Reprografia e Transportes, podendo o mesmo ser substituído a critério da contratante.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5. A CONTRATANTE responsabiliza-se por:

a) cobrar a entrega do objeto contratado nas especificações contidas no Processo Licitatório;

b) providenciar o pagamento do objeto do presente Contrato;

c) aplicar à **CONTRATADA** as sanções e/ou penalidades impostas pela legislação quando da não execução total ou parcial do objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DO ORÇAMENTO, DO RECURSO E DO PAGAMENTO**

6. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas por conta do orçamento municipal vigente, abaixo discriminado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Recursos** | **Funcional / Complemento** | **Valor Bloqueado** |
| 22 | 1001 | 3.3.90.39.69.00.00.00 |  |

6.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente informada pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após o efetivo recebimento do objeto do presente Contrato e contabilização na forma da Lei Federal n˚ 4.320/64 e alterações vigentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

7. Caso a CONTRATADA descumprir as condições do Processo Licitatório e do presente Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

7.1. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à empresa contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência; e,

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. Nenhum pagamento será processado à CONTRATADA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8. O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será de **12 (doze)** meses contados a partir da data de sua assinatura.

8.1. O Contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, os valores deverão ser revistos e será considerado o valor do bônus adquirido em razão do seguro anteriormente contratado.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencadas no art. 78 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

9.1. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, a empresa contratada se sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA APÓLICE**

10.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

10.2 Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE - SC;

10.3 Entregar, ano prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

10.4 No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE - SC.

10.5 Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.

10.6 A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.

10.7 A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede do Município de Bandeirante - SC.

10.8 Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11. Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Bandeirante – SC, em ........ de .................. de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 José Carlos Berti Empresa:

Prefeito Municipal Responsável:

 **CONTRATANTE**  **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_       \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome: Nome:

 CPF: CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lilian Lize Gabiatti

Advogada OAB/SC 30.754